

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037860-79.2013.8.19.0000  
AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGRAVADA: JULIO CESAR OLIVEIRA  
RELATOR: DES. FERDINALDO NASCIMENTO

### **DECISÃO**

1 – Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face da decisão, oriunda da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, que determinou a inclusão dos medicamentos prescritos, intimando os réus para seu fornecimento, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, para cada ente público, além de busca a apreensão e sequestro de verba pública se necessário.

Mantenho, por ora, a decisão agravada, eis que não vislumbro a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação que possa advir da decisão atacada.

2 – Solicitem-se informações ao juízo *a quo*.

3 – Ao agravado.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2013.

**DES. FERDINALDO NASCIMENTO**  
Relator

